



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	43/2024
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 43/2024, do Chefe do Executivo, em 19 de janeiro de 2023, que trata do **VETO Parcial ao Projeto de Lei nº 638/2023** referente a emenda nº 1143,

Cumpre trazer que o Ofício nº 521/2023 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 29/12/2023 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 638/2023, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – Omissis.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido por esta casa legislativa em 19 de janeiro de 2023. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Parcial ao PL nº 638/2023 referente a emenda nº 1143, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir

DATA/DIA		CONTAGEM
30/12/2023	sábado	Dia não útil
31/12/2023	domingo	Dia não útil
01/01/2024	segunda-feira	Feriado